



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.502, de 21 de março de 2009.

*Aprovar o Normativo de Pessoal –
Quadro de Pessoal que dispõe sobre
o número de vagas que compõem o
quadro do COFECON.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e ainda,

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 4.505, de 21 de março de 2009, que altera o normativo de administração que trata da Estrutura Organizacional do COFECON.

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir e ajustar o número de vagas do quadro de pessoal do COFECON;

CONSIDERANDO o aprovado na 617ª Sessão Plenária do COFECON, ocorrida nos dias 20 e 21 de março de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Normativo de Pessoal – QUADRO DE PESSOAL, conforme anexo (disponível em www.cofecon.org.br).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogar os demais dispositivos em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de março de 2009.

Econ. **PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA**
Presidente